ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

16
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.810/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNREBOMPM FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLICIA MILITAR, PARA O EXERCÍCIO DE 1.997.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - O orçamento do FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, para o exercício de 1.997, estima a receita e fixa a despesa em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de Taxas de Vistoria de segurança, Taxa de Exame de Projetos, Taxa serviços Diversos, Taxa de segurança preventiva, Taxa de segurança ostensiva contra delitos, operações Financeiras e Transferências do Município, na forma da legislação em vigor e conforme os demonstrativos em anexo.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, por órgão, funções, programas, sub-programas, projetos, atividades e elementos de despesas distribuídas conforme os demontrativos em anexo.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320.,/84, a abrir crédito adicionais suplementares, até o limite de 50%(cinqüenta por cento) do total da despesa fixada em LEI..

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Art. 6º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Canoinhas,SC 09 de Dezembro de 1.996

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em, 09/12/1996.

DÉCIO ROBERTO ROEDER
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO